



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br



EDITAL DR II Nº 9/2022

28 de abril de 2022

Processo nº 23117.029301/2022-27

6ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DR II Nº 10/2021: PROGRAMA MARCA REDE DE ENGENHARIA MECÂNICA E REDE DE AGRONOMIA

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes da graduação em Engenharia Mecânica e Agronomia da UFU aptos a se candidatarem ao Programa MARCA para saída no 2º semestre de 2022 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

1.1. O "Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA)" consiste em um programa de mobilidade acadêmica, o qual abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes dos cursos de graduação avaliados e aprovados pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul (ARCU-SUL) pertencentes a instituições dos países membros, os quais celebram acordo de cooperação entre si.

1.2. O candidato ao se inscrever nesta chamada complementar, assume o ônus de se submeter às regras do certame e proceder às insurgências que porventura ocorram durante o processo, a fim de ser pré-selecionado.

1.3. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar discentes da graduação em Engenharia Mecânica e Agronomia da UFU, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para participar do programa.

1.4. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo II desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à pandemia do COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

1.5. O (a) discente selecionado(a) para participar do programa poderá usufruir de isenção de taxas e os seguintes benefícios: Auxílio instalação em parcela única (US\$ 1.300,00); Auxílio deslocamento (US\$ 736,00) e Seguro saúde por até 5 meses (US\$ 90,00 valor mensal). Obs.: O valor total será pago em parcela única.

1.6. O curso será gratuito, porém é de total responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) providenciar os recursos necessários para sua participação.

1.7. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de até 01 (um) semestre.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOILHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo II desta chamada complementar.

2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo II, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação de Engenharia Mecânica ou Agronomia da UFU, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DR II nº 10/2021.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.
Não ter participado do Programa MARCA em edições anteriores.
Possuir proficiência em língua estrangeira em idioma e nível mencionados no Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e acontecerão em data e local descritos no cronograma deste edital.

4.2. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.4. O envio dos documentos deverão ser somente em forma de arquivo PDF. Documentos encaminhados em outros formatos ou via link serão desconsiderados.

4.5. No e-mail para inscrição, com o encaminhamento dos documentos, o(a) candidato(a) deverá nomeá-lo da seguinte forma: "**Inscrição - Edital DR II/UFU Nº 09/2022_ nome completo do(a) discente**". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do(a) candidato(a) à DR II.

4.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:

Formulário de inscrição (Anexo I), disponível neste [LINK](#), contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) candidato(a). Envie print (em PDF) da mensagem que informa a conclusão do preenchimento do formulário.

Atestado de matrícula atualizado emitido pela PROGRAD.

Histórico acadêmico original atualizado (incluindo o semestre 2021/1) com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).

Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.

Cópia digitalizada do passaporte (Apenas para UTEPSA)

Seguro de saúde, incluindo COVID-19 e repatriação (Apenas para UTEPSA)

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do **Edital de Credenciamento DRII nº 10/2021**.

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01;

5.2.4. Não preencher adequadamente o formulário de inscrição.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

6. DA CANDIDATURA JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o(a) discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pelo programa e pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado(a).

6.2. As atividades descritas no item 6.1 deste edital são de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos ou ausência de documentação.

6.3. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este(a) deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento, a qual poderá aceitá-lo(a) ou recusá-lo(a) sem expor os motivos.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
11 a 13/05/2022 (Até as 17hs - Horário de Brasília)	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br Somente arquivos PDF serão aceitos e os arquivos em formato diferente serão desconsiderados por serem incompatíveis com o sistema SEI
16/05/2022	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota
17/05/2022	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção do Edital DRII nº 7/2021	www.drii.ufu.br
18/05/2022 (Até as 17hs - Horário de Brasília)	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
19/05/2022	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota
20/05/2022	Divulgação do resultado final da pré-seleção do Edital DRII nº 7/2021	www.drii.ufu.br
Disponível no Anexo II	Candidatura junto a Instituição de Acolhimento	Atividade remota
Não informado pela Instituição de Acolhimento	Previsão de divulgação do resultado final da seleção realizada pela Instituição de Acolhimento	Não informado pela Instituição de Acolhimento
Disponível no Anexo II	Previsão de início das atividades do programa	Atividade remota

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) candidato(a) é inteiramente responsável por verificar se o programa em questão possibilita equivalência dos créditos, conforme Resolução nº 20/2011, do Conselho de Graduação, a qual determina que o(a) discente deverá cursar pelo menos um componente curricular que tenha equivalência de carga horária e conteúdo com componente curricular do curso de origem da UFU, sob pena de não ser matriculado em "Mobilidade Internacional".

8.2. É indispensável a matrícula em "Mobilidade Internacional" durante o período de mobilidade internacional para o discente que receber o aceite do Programa MARCA.

8.3. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelo Programa MARCA no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas ao COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

8.4. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação do COVID-19 no país e cidade de destino.

8.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de combate ao COVID-19.

8.6. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

8.7. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

- 8.8. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com a mesma.
- 8.9. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.
- 8.10. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 11/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553030** e o código CRC **53A95AB2**.

ANEXO I

DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.DRI.UFU.BR/EDITAIS](http://WWW.DRI.UFU.BR/EDITAIS)

ANEXO II

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas (estudantes de graduação)	Curso elegível	
Bolívia	Universidad Tecnológica Privada de Santa Cruz de la Sierra (UTEPSA)	Presencial	1 vaga	Engenharia Mecânica	Certificado de proficiência dc Proflin Mobilidade (I
Argentina	Universidad Nacional de La Plata (UNLP)	Presencial	1 vaga	Agronomia	Certificado de proficiência dc Proflin Mobilidade (I